



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2018

EDIÇÃO Nº 352

CONSELHEIRO MAIRINCK, TERÇA-FEIRA, 27 DE NOVEMBRO DE 2018

PÁGINA 01

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇO 010/2018 PROCESSO LICITATÓRIO 094/2018

Objeto: **Contratação de empresa especializada para realização de Recape Asfáltico em C.B.U.Q. em Diversas Ruas do Município - (8.052,98 M²) Trechos das Ruas Brasília, Rua XV de Novembro, Rua Dona Celina e Rua Sete de Setembro, cede do Município de Conselheiro Mairinck – Paraná. Conforme o Termo de Convenio 094/2018 da SEIL (Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística).** Com base nas informações constantes do Processo nº 097/2018, referente à Tomada de Preço nº 010/2018 e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório e HOMOLOGO o procedimento ora escolhido, em favor da seguinte empresa:

REZENDE CIA LTDA- RODOVIA PR 439, KM 4, BAIRRO SÃO JOAQUIM CEP: 86.430-000- SANTO ANTONIO DA PLATINA- PR, FONE 43 3534- 5048, REPRESENTADA PELO SENHOR ROGERIO MENDES DE REZENDE, CPF: 894.222.069-87 RG: 4.346.719-0, COM UM VALOR DE R\$ 365.881,40 (Trezentos e sessenta e cinco mil oitocentos e oitenta e um mil reais e quarenta centavos) fica convocada a proponente para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta lei.

Conselheiro Mairinck, 26 de novembro de 2018.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 149/2018– TOMADA DE PREÇO 010/2018 PROCESSO LICITATÓRIO 094/2018

Objeto: **Contratação de empresa especializada para realização de Recape Asfáltico em C.B.U.Q. em Diversas Ruas do Município - (8.052,98 M²) Trechos das Ruas Brasília, Rua XV de Novembro, Rua Dona Celina e Rua Sete de Setembro, cede do Município de Conselheiro Mairinck – Paraná. Conforme o Termo de Convenio 094/2018 da SEIL (Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística).**

CONTRANTE: MUNICIPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK PR

CONTRADATA: REZENDE CIA LTDA- RODOVIA PR 439, KM 4, BAIRRO SÃO JOAQUIM CEP: 86.430-000- SANTO ANTONIO DA PLATINA- PR, FONE 43 3534- 5048, REPRESENTADA PELO SENHOR ROGERIO MENDES DE REZENDE, CPF: 894.222.069-87 RG: 4.346.719-0, COM UM VALOR DE R\$ 365.881,40 (Trezentos e sessenta e cinco mil oitocentos e oitenta e um mil reais e quarenta centavos)

Período execução 120 dias

Conselheiro Mairinck, 27 de novembro de 2018.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK – ESTADO DO PARANÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 10/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK – ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, incisos IV e XII, do Regimento Interno, **PROMULGA** o presente **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º Fica decretado *ponto facultativo até as 13:00h do dia 27 de novembro do ano em curso, nesta Casa de Leis*, em sinal de pesar pelo falecimento do Sr. **VILSON ALVES DE CAMARGO**, funcionário (inativo) da Prefeitura Municipal.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do decreto do Exmo. Sr. Prefeito Municipal nº 93/2018.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Conselheiro Mairinck(PR), em 26 dias do mês de novembro de 2018.

JOÃO CARLOS MACHADO DE ANDRADE
PRESIDENTE DA CÂMARA

Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck
Praça Otacilio Ferreira, nº82 - Centro - CEP 86480-000
Telefone (43) 3561-1221 E-mail: diario@conselheiomairinck.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2018

EDIÇÃO Nº 352

CONSELHEIRO MAIRINCK, TERÇA-FEIRA, 27 DE NOVEMBRO DE 2018

PÁGINA 02

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK – ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 93/2018

O Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **Ponto facultativo até as 13:00h do dia 27 novembro do ano em curso**, nas repartições públicas municipais, pelo falecimento do Sr. **VILSON ALVES DE CAMARGO**, funcionário (inativo) desta Prefeitura Municipal, ficando ressalvados os serviços considerados de natureza essencial.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Conselheiro Mairinck, aos 26 dias do mês de novembro do ano de 2018.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK – ESTADO DO PARANÁ

TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 019/2018 SUPRESSÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 019/2018, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK E A EMPRESA AC DE SOUZA COMBUSTIVEIS EIRELI ME

Pelo presente instrumento de Aditivo Contratual, o qual possui como partes, de um lado o Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Alex Sandro Pereira Costa Domingues, denominado com CONTRATANTE; e do outro lado, a empresa já devidamente qualificada no termo primitivo como CONTRATADA: CONTRATO nº 019/2018 – AC DE SOUZA COMBUSTIVEIS EIRELI ME CNPJ: 05.291.412/0001 BAIRRO BELA VISTA IBAITI, tem como certo e ajustado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto A DIMINUIÇÃO (REDUÇÃO) de valor do Item Gasolina Comum– unidade em litros, onde o valor que vinha sendo praticado era de R\$,4,39 o litro, reduzindo para R\$ 4,08 o litro;

Produto	Preço Anterior de venda/LT	Preço atual com reajuste/LT
Gasolina Comum	R\$ 4,39	R\$ 4,08

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do mencionado contrato originário, não alteradas pelo presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA: Para dirimir eventuais dúvidas tanto do presente aditivo, como do instrumento principal, fica mantido como eleito, o foro da Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

CLÁUSULA QUINTA: O presente termo aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura. Por estarem justos e avençados, é o presente assinado pelos representantes legais das partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que assim, surte seus fáticos e jurídicos efeitos.

Conselheiro Mairinck, em 26 de novembro de 2018

Município de Conselheiro Mairinck
Alex Sandro Pereira Costa Domingues

AC DE SOUZA COMBUSTIVEIS EIRELI ME

Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck
Praça Otacilio Ferreira, nº82 - Centro - CEP 86480-000
Telefone (43) 3561-1221 E-mail: diario@conselheiomairinck.pr.gov.br